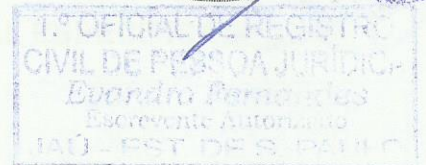


**CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio  
CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797



**Ilustríssimo Senhor**

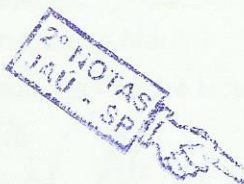
**Oficial Maior do Primeiro Cartório de Títulos e Documentos de Jaú e de Registro de Pessoas Jurídicas**

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA**

A Creche Nossa Senhora Medianeira, com sede na Rua Humaitá, 1862, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidente Sra. Carmen Galego Martim, vem perante Vossa Senhoria, sempre respeitosamente, requerer que se proceda ao registro e o arquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária que procedeu alteração estatutária.

Pede Deferimento e Registro

Jaú, 15 de dezembro de 2017



*Carmen Galego Martim*

**Carmen Galego Martim**

**Presidente**



Reconheço, por *assinatura*, 01 firma, de valor econômico de *CARMEN GALEGO MARTIM*.  
Valor por *5,86* / Total R\$ *5,86*  
VALIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE

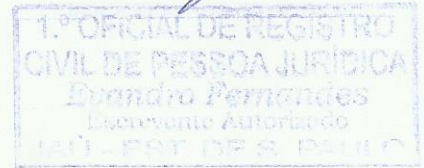


# CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio  
CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA



**DIA 08/12/2017 (sexta-feira) às 19:30h em primeira convocação e 20:00 em segunda convocação, a se realizar na Sede da Creche Nossa Senhora Medianeira (Rua Humaitá, 1862, na cidade de Jahu/SP), para todos os associados da entidade.**

Os membros da diretoria da Creche Nossa Senhora Medianeira no uso de suas atribuições Estatutárias previstas no art. 19, § 2º, convoca a **TODOS OS ASSOCIADOS** para a **ASSEMBLEIA GERAL ESPECÍFICA** a ser realizada no dia 08 (oito) de dezembro de 2017, (sexta-feira), às 19h30min, em primeira convocação, e, às 20h00min, em segunda e última convocação, a se realizar na Sede **realizar na Sede da Creche Nossa Senhora Medianeira (Rua Humaitá, 1862, na cidade de Jahu/SP** com a seguinte pauta: Leitura da proposta de modificação estatutária, deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em assembleia; aprovar a modificação proposta.



Jahu, 23 de novembro de 2017

*Carmen Galego Martim*

Carmen Galego Martim



Presidente da Creche Nossa Senhora Medianeira

*Daniela Cristina Carvalho*

Daniela Cristina Carvalho

1ª Secretária



# CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

Rua Humaitá, 1862 - Jaú/SP

Assunto: Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária - Alteração Estatutária  
Realizada no dia 08 de dezembro de 2017

NOME	Doc. Identidade - RG	ASSINATURA
Carmen Galvão Martini	21.280.360	<i>Carmen Galvão Martini</i>
Fabíola de Castro Soares Blansoli	23.985.212-6	<i>Fabíola de C. S. Blansoli</i>
Dra Paula Bombedal Marchi	27.441.997-X	<i>Paula</i>
Carolina Cristina Cavalho	24.668.608-X	<i>Carolina Cavalho</i>
Marta Cristina de Souza Marli	26.190.137-0	<i>Marta</i>
Gláucia Roberta Mendes Ferraro	22.009.942-X	<i>Gláucia</i>
Jose Augusto Guichini	29.316.327-3	<i>Jose Augusto Guichini</i>
Roberta Fatima Curcio de Castro	27.998.134-X	<i>Roberta Curcio</i>
Carla Carolina Agostini	26.538.227-0	<i>Carla</i>
Lara Alves de Oliveira	45.553.501-2	<i>Lara</i>
Mariana Ramazzini Marchi	42.106.037-2	<i>Mariana</i>
Débora Sherman da Silva	40.013.562-0	<i>Débora</i>
Mayera S. Ramazzini	41.362.505-9	<i>Mayera</i>

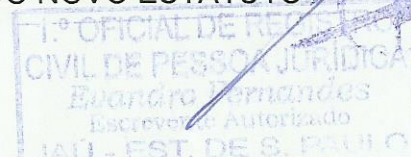
3  
PROF. DE REGISTRO  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Luiz, Fernandes  
Docente Autorizado  
111 552 2222

# CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio  
CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797



## ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO DA CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA



Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, realizou-se junto as dependências da Creche Nossa Senhora Medianeira, localizada na Rua Humaitá nº 1862, na Vila Sampaio, em Jahu, São Paulo, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação, reuniram -se aos associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do Estatuto Social da Associação, na forma proposta do Edital de Convocação afixado na sede da instituição nos termos das disposições contidas no § 2º do artigo 19 do Estatuto Social vigente. Assumiu a presidência da Assembleia a Senhora Carmen Galego Martim, que convidou a Senhora Daniela Cristina Carvalho para secretariar ficando assim constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 19h30min, não possuindo, na primeira chamada o quorum necessário para sua instalação, uma vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 20 horas, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quorum existente para sua realização, na forma do artigo nos termos do § 2º do artigo 19 do Estatuto Social vigente, dando a Presidente início aos trabalhos. Com a palavra a Sra. Presidente explicou aos presentes o objetivo da alteração estatutária para atender às novas exigências legais, bem como para atender as necessidades visando a celebração de convênios com o poder público. A presidente deixou claro em sua fala que a reforma do estatuto não traz modificação na estrutura organizacional da entidade, assim como nos cargos diretivos, nas responsabilidades e competências. Houve a necessidade de correção de erros na redação, alterações gramaticais utilizando-se palavras sinônimas e antônimas. Em seguida, procedeu-se à leitura do novo Estatuto e submeteu aos presentes à proposta de alteração do Estatuto Social da Associação. Após debates, por unanimidade foi aprovado o texto estatutário que se segue:

### Capítulo I

#### Da denominação, duração sede e fins.

Artigo 1º - A **Creche Nossa Senhora Medianeira**, situada à Rua Humaitá, 1862, é uma entidade de caráter civil, sem fins lucrativos, constituída em 11 de fevereiro de 1985, tem sua sede e foro na cidade e município de Jahu, Estado de São Paulo, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

# CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio

CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797



Artigo 2º - A entidade tem por finalidade prestar assistência social e educacional a crianças, na faixa etária de zero a três anos e onze meses de idade, ressalvados os contratos e convênios em vigor;

Parágrafo único- Poderá a Creche firmar convênios com entidades congêneres, públicas ou privadas, e participar de pesquisas e programas sociais diversos, visando à assistência, à educação e à proteção ao menor carente.

Artigo 3º A associação terá duração por prazo indeterminado;

Artigo 4º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Creche Nossa Senhora Medianeira provém de:

- I- no que couber, pela associação das Missionárias de Nossa Senhora Medianeira, doravante denominada Entidade Mantenedora;
- II- auxílio, convênios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- III- de doações de qualquer natureza;
- IV- de auxílios, contribuições de seus associados, qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social;

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 6º - A entidade ou seu nome, em hipótese alguma poderá ser usada por qualquer pessoa, para fins de propaganda política ou quaisquer outras.

Artigo 7º- A utilização do nome social ou da própria entidade, quando de seu interesse, dependerá de autorização escrita de seu presidente.

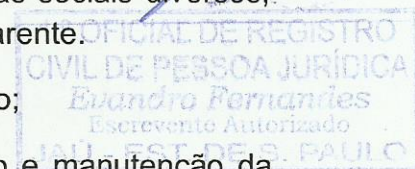
Artigo 8º- A creche não tem fins lucrativos e políticos.

## Capítulo II

### Dos associados

Artigo 9º - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, admitidos mediante preenchimento da proposta pelo interessado e aprovação dada pela diretoria, distribuídos em três categorias, a saber:

- I. Associados contribuintes - todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira de forma espontânea, regularmente admitidos;
- II. Associados doadores - São doadores os associados que fizerem doações de quaisquer bens, mesmo em espécie;



# CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio  
CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797



III. Associados participantes - aqueles que participarem ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou serviços;

Parágrafo Único - Somente os associados contribuintes e os associados doadores terão voz e voto nas Assembleias gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;

Artigo 11º - São direitos dos associados:

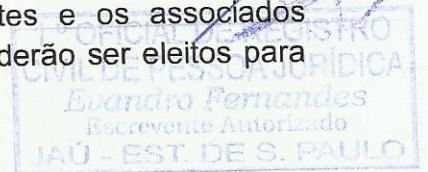
- I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;
- II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- III. Apresentar sugestões, reivindicações ou reclamações à Diretoria, com direito a recorrer das decisões aos demais órgãos do Conselho.
- IV. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 12º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Parágrafo Único - A exclusão dos associados se dará por carta endereçada à Diretoria.

Artigo 13º - Considera-se falta grave, passível de exclusão de associados de qualquer categoria, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Creche Nossa Senhora Medianeira.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, após a exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada à diretoria. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a Assembleia Geral.





## CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio  
CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797



- II. Por requerimento dirigido ao Presidente por 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes e doadores;
- III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

Artigo 20º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo 1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo 2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para:

- I. Alienar ou permutar bens da entidade;
- II. Extinguir a entidade e nomear liquidante;
- III. Reformar parcial ou totalmente o presente estatuto.

Parágrafo 3º - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo 4º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes.

Artigo 21º - A Diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral.

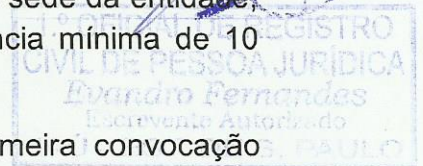
Parágrafo 1º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que se sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo 2º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida uma reeleição .

Parágrafo 3º - A destituição da Diretoria se dará através da decisão de Assembleia Geral convocada com fim específico, de acordo com o artigo 17 e seu parágrafo 1º desse estatuto.

Artigo 22º - Compete à Diretoria:

- I. Administrar a entidade;



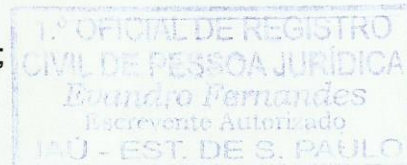
# CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio  
CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797



9

- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;
- IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- V. Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais;
- VI. Aprovar o Regimento Interno;
- VII. Aprovar a admissão e a demissão de funcionários;
- VIII. Autorizar a celebração de contratos;
- IX. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o Balanço Anual para a apreciação e aprovação.



Artigo 23º - A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, uma vez por semana;
- II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo 1º - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos diretores.

Parágrafo 2º - Das reuniões lavrar-se-á Ata em livro próprio.

Artigo 24º - Compete ao Presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I. Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno;
- V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;
- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviço da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso VII do Artigo 19;
- VII. Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo as respectivas atas;
- VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- IX. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;
- X. Juntamente com o Vice-Presidente celebrar contratos de interesse da entidade.

de



# CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio  
CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797

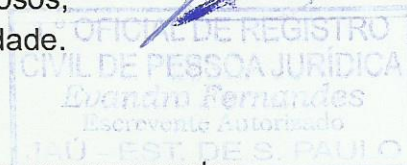


XI. Juntamente com o Vice-Presidente e com a expressa autorização da Assembleia Geral:

- a) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- b) alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

XII. Juntamente com o tesoureiro:

- a) autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.



Artigo 25º - Compete ao Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação de poderes;

II. Juntamente com o Presidente celebrar contratos de interesse da entidade;

III. Juntamente com o Presidente e com a expressa autorização da Assembleia Geral:

- a) adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
- b) alienar ou permutar bens da entidade.

Artigo 26º - Compete ao Tesoureiro:

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de Tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;

II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;

V. Guardar sob sua responsabilidade todos os valores em moedas ou títulos pertencentes à entidade.

VI. Juntamente com o Presidente:

- a) autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.

Artigo 27º - Competente ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 28º Compete ao Secretário:

# CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio

CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797



- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

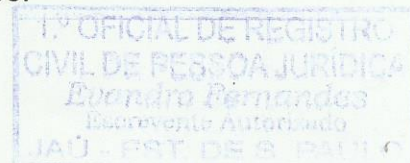
## Artigo 29º - Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,
- II - assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;

- III - auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

## Capítulo IV

### Do Conselho Fiscal



Artigo 30º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de 3 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Artigo 31º - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Artigo 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Expor à Assembleia geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

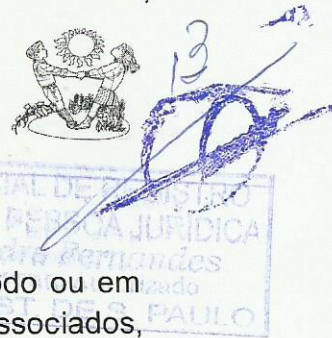
Artigo 33º - As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objetos de pareceres do Conselho Fiscal cujo mandato vence na mesma ocasião, mesmo que isso ocorra no primeiro trimestre seguinte.

Parágrafo Único- Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente que coordenará os trabalhos deste Conselho.

## Capítulo V Do Patrimônio

# CRECHE NOSSA SENHORA MEDIANEIRA

CNPJ: 50.847.409/0001-16 - Rua Humaitá, 1862 - Vila Sampaio  
CEP: 17.205-120 - Jaú/SP - Fones: (14) 3624-1060 e 3622-3797



Artigo 37º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 38º - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 39º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 40º - A entidade será dissolvida por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 41º - Em caso de dissolução ou extinção a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no município de Jahu, Estado de São Paulo, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e, inexistindo essas, a uma entidade pública, conforme decidir a Assembleia Geral.

E por fim, nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada às 21 horas e 30 minutos da qual para todos os efeitos, foi lavrada presente Ata, que vai assinada por mim Daniela Cristina Carvalho, que a secretariei, pela presidente da entidade, com visto do advogado Cristiano Madella Tavares e demais presentes, conforme lista de presença anexa.

Jahu, 08 de dezembro de 2017



*Carmen Galego Martim*  
CARMEN GALEGO MARTIM

Presidente



*Daniela Cristina Carvalho*  
DANIELA CRISTINA CARVALHO

Secretária

*Cristiano Madella Tavares*  
CRISTIANO MADELLA TAVARES

OAB/SP 161.279

